

LEI MUNICIPAL Nº 924/2010, de 10-11-10.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária emergencial, por excepcional interesse público do seguinte profissional da área da Saúde:

I – Um (1) ODONTÓLOGO, com remuneração mensal de R\$1.467,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e sete reais), e regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Considera-se situação emergencial para fins desta Lei, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, assim como, a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei será pelo prazo máximo de SEIS MESES (06), prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Art. 4º - Os requisitos exigidos para a contratação do profissional do Art. 1º, bem como suas atribuições são as constantes da Legislação Municipal e demais dispositivos legais que regulam a profissão do Profissional a ser contratado.

Art. 5º - O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com o referido profissional, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias.

Art. 6º - Fica excepcionado o dispositivo legal no que se refere à recontração deste profissional, o qual fica vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais para todos os demais efeitos legais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 10 de novembro de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO